

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



Edital de Licitação – Modalidade Tomada de Preços

Processo nº : 36/2019.

Modalidade/nº: Tomada de Preços nº 01/2019

Sessão:

Habilitação: 30 (trinta) de agosto de 2019, às 9:00h (nove) horas.

Propostas: após ultrapassada a fase de habilitação, prevista para às 9:30h do mesmo dia.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG, com endereço à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antonio do Grama, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais condições fixadas neste edital, processo de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, na **forma de execução indireta** e sob o **regime de empreitada por preço global**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, conforme especificado neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”:

Local: Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG, Setor de Licitações.

Dia: Até 29 (vinte e nove) de agosto de 2019.

Hora: até 17:00 h (dezesete) horas.

Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”:

Local: Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG, Setor de Licitações.

Dia: 30 (trinta) de agosto de 2019.

Hora: 9:00 (nove) horas.

I - Objeto:

1.1 - Execução de serviços de engenharia civil, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obras de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG, situado à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha Orçamentária de Custos e demais peças componentes, parte integrante do presente instrumento convocatório.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I: Projeto, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico e Financeiro e documentos complementares.

1.2.2 - Anexo II: Termo de Vistoria;

1.2.3 - Anexo III: Minuta contratual;

1.2.4 - Anexos IV e IV-A: Modelo de Proposta Comercial;

1.2.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.2.6 - Anexo VI - Carta de Credenciamento;

1.2.7 - Anexo VII - Modelo de Carta de renúncia de prazo recursal.

→ Valor estimado para a execução das obras objeto do presente certame: R\$ 280.126,75 (duzentos e oitenta mil, cento e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a Planilha Orçamentária de Custos anexa.

[Handwritten signatures]





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



→ Somente serão aceitas as propostas comerciais cujos preços globais ofertados não excedam os valores estimados na Planilha de Custo, parte integrante deste instrumento convocatório, incluindo-se neste cômputo o BDI.

→ As propostas com valores superiores aos limites estabelecidos e/ou manifestamente inexequíveis serão desclassificadas com base no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Área requisitante:

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama.

III – Das condições de participação:

3.1 - Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo do objeto licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste edital, sejam cadastradas como prestadoras de serviços, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes contendo os documentos e propostas comerciais, conforme disposto no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja relação de documentos necessários para cadastro estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e/ou junto à Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o presente edital permanecerá publicado no Quadro de Avisos localizado no prédio da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG, local próprio das publicações dos atos administrativos do Poder Legislativo Municipal, cuja cópia poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, durante o horário de funcionamento.

3.2.1 – Os interessados em participar do certame deverão solicitar o edital mediante requerimento contendo o nome da empresa, CNPJ, nome do responsável pela solicitação, a qual poderá ser apresentada pessoalmente, na sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1- que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.3.2 - que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.3- reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Questões relacionadas à Visita Técnica:

3.5 – Haverá visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, ocasião em que lhe será fornecido Termo de Vistoria do cumprimento desta exigência (Anexo II), emitido pela Comissão Permanente de Licitação, - documento indispensável a ser incluído no envelope "Documentação de Habilitação".

3.5.1 - A visita técnica terá por finalidade:

3.5.1.1 - Conhecimento da área e das condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta, e futura execução do objeto, bem como a conferência das especificações e quantitativos constantes nas respectivas planilhas.

3.5.1.2 – Poderá a licitante substituir a realização da visita técnica por Declaração específica, assinada pelo proprietário da empresa licitante e por seu responsável técnico, de que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, comprometendo-se a cumprir fielmente as obrigações constantes na Planilha de Preços e demais exigências estabelecidas no edital para a execução do seu objeto.

[Handwritten signatures]





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 25
[Handwritten signature]

3.5.2 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

Data da Visita Técnica:

→ **Dia 23 (vinte e três) de agosto de 2019.**

→ **Das 9:00 (nove) às 11:00 (onze) horas.**

Local de apresentação:

Prédio da Câmara Municipal

Sala das reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Observação:

1º) A visita técnica deverá ser efetuada por profissional de nível superior do quadro permanente da licitante, responsável técnico com especialização em engenharia e/ou arquitetura, comprovada através da carteira do CREA/CAU.

2º) O Responsável Técnico da licitante deverá se fazer presente na visita, devidamente documentado, portando os seguintes documentos:

- Carta de credenciamento emitido pela empresa, conforme modelo abaixo;
- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, para comprovar que a Carta de Credenciamento foi assinada pelo representante legal da empresa.
- Caso a Carta de Credenciamento tenha sido assinada pelo procurador, a licitante deverá apresentar a procuração consignando poderes para substabelecer.
- Certidão de registro e quitação com o CREA/CAU de origem, que comprove ser o mesmo Responsável Técnico da empresa;
- Comprovação que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos a seguir relacionados:
 - * Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - * Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;
 - * Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

→ *Nenhum Responsável Técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.*

Carta de Credenciamento (Modelo)
Visita Técnica

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Engenheiro(a), Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador(a) do CREA nº, da CI nº, e do CPF nº, para participar da VISITA TÉCNICA referente à Tomada de Preços nº 01/2019, o (a) qual está autorizado(a) a tomar conhecimento do local de realização da obra e suas condições, e que a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de de 2019.

Assinatura / Carimbo da empresa
(legível)

[Handwritten signatures]

Fls. 03
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 26
Silva

IV – Da apresentação da documentação e proposta comercial:

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama
Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 36/2019 / Tomada de Preços nº 01/2019.
(Documentos)

Licitante:.....
CNPJ:
Endereço:.....

Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama
Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 36/2019 / Tomada de Preços nº 01/2019.
(Proposta Comercial)

Licitante:
CNPJ
Endereço:.....

Questões relacionadas ao credenciamento:

4.2 – A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverá apresentar correspondência (conforme Anexo VI), credenciando seu(sua) representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

4.2.1 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação de habilitação ou à proposta comercial.

4.2.2 – Somente o representante legal poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.3 – As licitantes deverão apresentar, por escrito, as observações e manifestações que julgarem necessário constarem das atas de abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”.

4.4 – Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, quando for o caso.

4.5 – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

V – Da apresentação e abertura dos envelopes:

5.1 – A Contratante não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

[Handwritten signatures]

Fls. 04
Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 27
Albano

5.2 - Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", na ocorrência da situação prevista no §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1 - A abertura dos envelopes "Proposta", será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes "Documentação".

VI – Da documentação de habilitação:

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

6.1.1.1) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2 – Regularidade Fiscal:

6.1.2.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.1.2.2) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;

6.1.2.3) – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão emitida pela Fazenda Pública Estadual competente, na forma da lei;

6.1.2.4) – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal competente, na forma da lei;

6.1.2.5) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.1.2.6) – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pela Administração Pública Municipal respectiva, demonstrando atividade compatível com o objeto especificado no presente edital.

6.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1) – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do *exercício 2019*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado.

Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura.

Fis. 05
Albano



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 28
Albura

As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

A demonstração da capacidade financeira da licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis, todos com valor igual ou superior a 1 (um), calculados por meio das fórmulas a seguir definidas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices relacionados nos itens anteriores, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo a 10% (dez por cento) do contrato que a Empresa pretende firmar com a Administração, tendo em vista os valores contratuais.

6.1.3.2) – Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.

6.1.3.3) – Prova de apresentação de *Garantia da Proposta* em uma das modalidades previstas, ou seja, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 31 e art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente à 1% (um por cento) do valor estimado da obra, ou seja, R\$ 2.801,26 (dois mil, oitocentos e um reais e vinte e seis centavos).

Observação:

1).O expediente da Câmara é de 08:00 as 11:00 e de 12:00 as 17:00 horas.

2). Para garantia em depósito, o mesmo deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência Rio Casca/MG, nº 1474, Conta nº 06000123-6.

6.1.3.3.1) - A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas acima e, sendo esta, em seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter *validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data designada para a sessão pública do presente certame, ou seja, 30/08/2019*, e será devolvida aos licitantes, exceto ao primeiro colocado, dentro de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

6.1.4 – Qualificação Técnica:

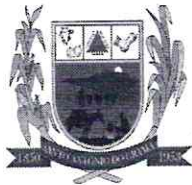
6.1.4.1 – Cópia de Atestado ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa jurídica no CREA, bem como do “Responsável Técnico”, expedida pela entidade ou site próprio (via internet). As empresas deverão apresentar certidão de registro no CREA na atividade específica do serviço e atualizada, *cujo documento deverá, obrigatoriamente, conter dados compatíveis com os dados constantes no Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.*

6.1.4.2 - Prova, por meio de Atestado ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA, de prestação de serviço com características similares aos constantes nesta especificação do edital.

6.1.4.2.1 - Para atender o que prescreve o Art. 30, da Lei 8.666/93, a sociedade empresária deverá possuir atestado passado por Pessoa Jurídica de direito privado ou órgão da Administração Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT

Albura

Fis. 06
Albura



emitida pelo CREA, em nome da Empresa Proponente ou do profissional comprovadamente integrante de seu quadro técnico permanente, comprovando ter a mesma ou seu Responsável Técnico (comprovadamente inscrito no CREA), executado serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados.

6.1.4.3) – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo sugerido no Anexo V, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo órgão competente (MTE).

6.1.5 - Complementares:

6.1.5.1) – Documento de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa.

6.1.5.2) – *Termo de vistoria* (Anexo II), fornecido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama, comprovando que o interessado compareceu ao setor para conhecimento das condições da execução da obra *ou Declaração descrita no Item 3.5.1.2 do presente edital.*

6.1.6 – Regularidade Trabalhista:

6.1.6.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, juntamente com a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da jurisdição competente.

6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

6.4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.6 – Os documentos que não expressarem sua data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, exceto CNPJ e comprovação de aptidão da qualificação técnica, quando for o caso.

6.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.9 – Se a licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

6.10 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

S. Sousa

Fls. 07
S. Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 30
Silva

6.11 – Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.12 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – Da Proposta Comercial:

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada por seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, ou poderá ser apresentada no formato de Proposta Comercial (Anexos IV e IV-A), fornecida pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama, nela constando obrigatoriamente:

7.1.1 - Descrição completa do objeto licitado;

7.1.2 - Preço Global para o Item Único, expresso em numeral e por extenso, e dos itens que compõem o preço global, que deverá ser apresentado em Reais (R\$), numericamente, com dois dígitos após a vírgula. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1.2.1 – A proposta comercial não poderá exceder o valor global estimado pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG, ou seja: R\$ 280.126,75 (duzentos e oitenta mil, cento e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

7.1.2.2 – Somente serão aceitas propostas comerciais cujos preços globais ofertados não excedam o valor estimado na Planilha de Custos do presente instrumento convocatório.

7.1.2.3 - Deverão estar incluídos no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como, também, as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.1.4 - Indicação do prazo de execução da obra, em conformidade com o previsto no Cronograma Físico Financeiro, a contar da expedição da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

7.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

7.2 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

7.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

7.4 - As planilhas apresentadas pela licitante deverão vir assinadas pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional (CREA).

Fls. 08
Silva



Fls. 31
SILVA

7.5 - A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base na Planilha Orçamentária constante da proposta comercial e especificações que integram a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais por parte da Contratante.

7.6 - A Adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a ser atestada pelo engenheiro fiscalizador. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7 - Com o recebimento da proposta a Contratante entenderá que toda a documentação relativa às questões da engenharia, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para execução dos serviços.

VIII – Do Julgamento:

8.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **Menor Preço Global**, desde que observadas as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a legislação pertinente.

8.2 - Considera-se preço global da proposta o somatório dos valores relativos ao custo total apresentado na(s) planilha(s).

8.3 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

8.4 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação.

8.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez pontos percentuais) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6 – Para efeito do disposto no Item 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1 – A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do sub-item 8.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no Item 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 5, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.4 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.5 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

SILVA

Fls. 09
SILVA



Fls. 32
Silvana

8.6.6 – A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 00:30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

8.6.6.1 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

8.6.7 – *Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão observadas ainda, no que couber, as condições previstas e estabelecidas na Lei Municipal nº 539, de 21 de setembro de 2018.*

8.6.8 – Ainda durante a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, caso haja redução dos preços, readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto.

8.6.8 – Caso a(s) planilha(s) definitiva(s), resultante da redução dos preços unitários e totais, decorrente do resultado final do certame não seja adaptada na Sessão Pública, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a fornecer(em), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova(s) Planilha(s) de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

8.7 - Será desclassificada a proposta que:

8.7.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.7.2 - não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.7.3 - apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.7.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.10- No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.11 - No caso de divergência entre o valor expresso por numeral e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.12 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.13 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 1.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

IX – Da entrega do objeto:

9.1 – A Contratante designará servidor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

Silvana

Fls. 10
Silvana



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 33
SILVEIRA

9.2 – A Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou documento equivalente e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

X – Das condições de contratação:

10.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.3 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os dados técnicos apresentados pela Contratante para execução da obra, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

10.4 - A fiscalização e supervisão dos serviços será exercida pela Contratante à qual competirá a fiscalização da execução do objeto licitado, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

10.5 - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

10.6 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços constituirão encargo da empresa contratada, bem como a instalação do canteiro de obras.

10.7 - Toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.8 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, ficando a contratada obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

10.8.1 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

10.9 - O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

10.10 - O projeto e documentos técnicos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresso consentimento da Contratante.

10.11 - O Contrato firmado com a Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10.12 - O prazo máximo de execução e de entrega da obra deverá ser de no máximo o período previsto no Cronograma Físico Financeiro parte integrante do presente edital, a contar da emissão da Ordem de Serviço respectiva.

SILVEIRA

Fis. 11
SILVEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls. 34

10.13 - O prazo de que trata este item poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.14 - Havendo paralisação justificada da obra, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.15 - A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pela Contratante.

10.16 - A tolerância por parte da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

XI – Das condições de execução:

11.2 - Após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto será expedida a Ordem de Serviço visando assim o início da obra.

11.3 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada dentro do melhor padrão de qualidade.

11.4 - Será de inteira responsabilidade da contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante resultante da execução dos serviços.

11.5 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Contratada para execução da obra, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

11.6 - Fica entendido que o projeto e toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

11.7 - Todos os materiais a serem empregados na realização da obra, objeto da presente licitação, deverão ser novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no presente processo licitatório e seus anexos e serão fornecidos pela contratada, salvo dispositivo em contrário.

11.8 - A Contratante verificará a qualidade dos materiais colocados pela contratada, por ocasião da execução da obra, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior aos especificados, ou de má qualidade.

11.9 - Será expressamente proibido manter no recinto dos serviços quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações constantes do ato convocatório e seus anexos.

11.10- A Contratante reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 - Os materiais colocados pela Contratada no local de execução da obra ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Contratante.

11.12 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução da obra constituirão encargo da Contratada.

11.13 - À Contratada caberá o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos.

Fls. 12



11.14 - A água e a energia elétrica utilizada na obra serão de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada devendo, a mesma, executar as redes de distribuição, caso sejam necessárias.

11.15 - A Contratada deverá manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços.

11.16 - A Contratante deverá providenciar praça de trabalho livre e desimpedida, no que for de sua responsabilidade.

XII – Do preço e da forma de pagamento:

12.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças da Contratante, por processo legal, parceladamente, conforme medição.

12.2 - A primeira medição dos serviços será executada 30 (trinta) dias após o início das obras e as medições de serviços seguintes obedecerão ao mesmo tempo.

12.3 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pela Contratante, comprovando inclusive a qualidade do material empregado.

12.4 - A Contratante verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

12.5 - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o projeto básico e demais documentos técnicos, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado.

12.6 - A Contratante deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

XIII – Das sanções:

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Proposta Comercial e/ou no contrato, a Contratante poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama serão aplicadas as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93:

13.2.1 - Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação de adoção das necessárias medidas de correção.

13.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.3 - O recolhimento da multa referida no item anterior, deverá ser feito, através de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

13.4 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária ou contratada a ampla defesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 36
Albawa

XIV – Dos recursos:

14.1 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

14.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3 - Quaisquer recursos relativos a essa licitação deverão ser interpostos no prazo legal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Contratante.

14.4 - As decisões e avisos da Comissão Permanente de Licitação e da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou no Quadro de Avisos localizado no prédio da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG, local próprio das publicações dos atos administrativos do Poder Legislativo Municipal.

XV – Das disposições gerais:

15.1 – As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos participantes deste, por comparecerem, apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas relativas ao presente procedimento de licitação.

15.3 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta do Orçamento Anual, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a informada pelo Setor Contábil da Câmara, constante nos autos do presente procedimento licitatório.

15.4 - A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.5 - Fica reservado à Contratante o direito de, em qualquer fase da licitação, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Contratante poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação ou na Câmara Municipal, Setor de Licitações, durante o horário de funcionamento.

15.8 – A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o procedimento licitatório em epígrafe, envia modelo de carta de renúncia de direito ao prazo de recurso (Anexo VII), na fase de habilitação, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa. Ressaltamos que este documento deverá ser preenchido somente quando a licitante não enviar representante ou se o representante não estiver devidamente credenciado. Se o representante for sócio(a) ou estiver devidamente credenciado(a), dispensa-se a apresentação deste documento (modelo anexo ou similar).

Albawa Albawa

Fls. 14
Albawa



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls. 37
Silvana

15.9 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

15.10 – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

15.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem a solicitação ou a convocação de que trata esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

15.12 - Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da Contratante pelo telefone 31.3872.5308, em dias úteis e durante o horário de funcionamento.

15.13 – As questões decorrentes da execução desse Processo de Licitação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama, aos 12 de agosto de 2019.

→ *Silvana Leles Ribeiro de Sousa*
Silvana Leles Ribeiro de Sousa
Presidente
CLP

→ *Maria Aparecida de Jesus Silva*
Maria Aparecida de Jesus Silva
Secretária
CPL

→ *Ronildo Caetano Ribeiro*
Ronildo Caetano Ribeiro
Membro
CPL

04.554.429/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA-MG
Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474
Centro - CEP:35.388-000
Santo Antônio do Grama - MG

Silvana *Ronildo*

Fls. 15
Silvana



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Anexo I

Processo nº 36/2019
Tomada de Preços nº 01/2019.

Projeto, Planilha Orçamentária de Custos e documentos complementares

Reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG

04.554.429/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA-MG
Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474
Centro - CEP:35.388-000
Santo Antônio do Grama - MG



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Fls. 37
[Handwritten Signature]

MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DO GRAMA		REFERENCIA DE PREÇOS		BDI (%)
PROJETO: Reforma e ampliação da Sede da Camara Municipal		PLANILHA REFERENCIA	DATA BASE	25,00%
LOCAL: Rua DR. Vicente Bretas Cupertino, nº 474 - Centro - Santo Antonio do Grama		SETOP LESTE	jan/19	
RESPONSAVEL TECNICO: LUCIANO MENDES PEREIRA - ENGº CIVIL - CREA 58802/D				
ASSINATURA DO R.T.				

Data: 05/07/2019

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA	PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$)	
					Sem BDI		Com BDI	
					Unitario	Total	Unitario	Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	LOC-OBR-005	Locação de obra (gabarito)	m²	35,00	6,70	234,50	8,38	293,30
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	um	1,00	1.075,83	1.075,83	1.344,79	1.344,79
1.3	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO SEMA PROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	5,49	90,57	497,57	113,21	621,95
1.4	RO-41599	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	0,37	105,99	39,35	132,49	49,19
	TRA-CAÇ-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	5,87	20,00	117,30	25,00	146,63
PREÇO ITEM 1								2.455,86
2 MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	FUN-TRA-015	Perfuração de estaca broca a trado manual Ø250mm	m	84,00	24,46	2.054,64	30,58	2.568,72
2.2	TER-ESC-035	Escavação manual de valas H< 1,50m	m³	4,31	41,58	179,38	51,98	224,24
2.3	TER-REG-005	Regularização e compactação de terreno manual, com soquete	m²	4,48	5,92	26,52	7,40	33,15
PREÇO ITEM 2								2.826,11
3 INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES								
3.1	FUN-CON-020	Fornecimento e lançamento de concreto não estrutural virado em obra Fck>= 9Mpa, brita 1 e 2	m³	0,22	366,95	82,20	458,69	102,75
3.2	FUN-CON-045	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural virado em obra Fck>= 20Mpa, brita 1 e 2	m³	4,31	400,76	1.728,88	500,95	2.161,10
3.3	FUN-FOR-005	Forma e desforma em tábuas de pinho (3x)	m²	5,00	57,89	289,45	72,36	361,80
3.4	ARM-AÇO-020	Corte, dobra e armação de aço CA50 e CA60	kg	215,70	7,20	1.553,04	9,00	1.941,30
PREÇO ITEM 3								4.566,95
4 SUPERESTRUTURA								
4.1	EST-CON-030	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural virado em obra Fck>= 20Mpa brita 1 e 2	m³	18,00	423,36	7.620,48	529,20	9.525,60
4.2	EST-FOR-005	Forma e desforma em tábuas de pinho, exclusive escoramento (3x)	m²	70,00	64,73	4.531,10	80,91	5.663,70
4.3	ARM-AÇO-020	Corte, dobra e armação de aço CA50 e CA60	kg	1260,00	7,20	9.072,00	9,00	11.340,00
4.4	COTAÇÃO	Viga metalica para reforço de estrutura da laje	vb	1,00	2.200,00	2.200,00	2.750,00	2.750,00
PREÇO ITEM 4								29.279,30
5 PAREDES E PAINÉIS								
5.1	ALV-TIJ-025	Alvenaria de tijolo cerâmico furado E= 10cm, a revestir	m²	350,00	36,03	12.610,50	45,04	15.764,00
5.2	CIN-VER-005	Vergas e / ou contravergas retas concreto armado Fck= 15Mpa	m³	2,00	1.680,26	3.360,52	2.100,33	4.200,66
PREÇO ITEM 5								19.964,66
6 REVESTIMENTOS								
6.1	REV-CHA-005	Chapisco de paredes e tetos com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	m²	800,00	5,47	4.376,00	6,84	5.472,00
6.2	REV-EMB-005	Emboço com argamassa 1:6, cimento e areia	m²	174,40	23,44	4.087,94	29,30	5.109,92
6.3	REV-REB-015	Reboco com argamassa 1:2:8, cimento, cal e areia	m²	625,60	27,10	16.953,76	33,88	21.195,33
6.4	REV-CER-015	Cerâmica esmaltada 20x20cm PEI IV, assentada com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	m²	174,40	61,47	10.720,37	76,84	13.400,90
6.5	IMP-ASF-005	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTIC APRE-FABRICADA, E=4 MM	m²	26,00	57,86	1.504,36	72,33	1.880,58
6.6	COTAÇÃO	GRANITO DA FACHADA PRETO POLIDO	m²	7,20	420,00	3.024,00	525,00	3.780,00
PREÇO ITEM 6								50.838,73
7 ESQUADRIAS								
7.1 PORTAS								
7.1.1	ESQ-POR-050	Porta de abrir, madeira de lei prancheta para pintura completa (70x210)cm, com ferragens em ferro latonado	pç	6,00	511,45	3.068,70	639,31	3.835,86
7.1.2	ESQ-POR-060	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA (P2)	pç	2,00	545,38	1.090,76	681,73	1.363,46
7.1.3	VID-LIS-020	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 6 MM	m²	14,40	149,28	2.149,63	186,60	2.687,04
7.2 JANELAS								
7.2.1	SER-JAN-010	Fornecimento e assentamento de janela basculante em metalon	m²	3,96	346,97	1.374,00	433,71	1.717,49
7.2.2	VID-LIS-015	Janela em vidro comum liso incolor, E= 6mm, colocada	m²	14,40	146,52	2.109,93	183,15	2.637,36
PREÇO ITEM 7								12.241,21
8 VIDROS								
8.1	VID-ESP-010	Fornecimento e assentamento de espelho com moldura de alumínio (60x90)cm	unid	1,92	184,99	355,18	231,24	443,98

[Handwritten Signature]

Fls. 17
[Handwritten Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Fls. 40
[assinatura]

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO GRAMA		REFERENCIA DE PREÇOS		BDI (%)
PROJETO: Reforma e ampliação da Sede da Camara Municipal		PLANILHA REFERENCIA	DATA BASE	
LOCAL: Rua DR. Vicente Bretas Cupertino, nº 474 - Centro - Santo Antonio do Grama		SETOP LESTE	jan/19	25,00%
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANO MENDES PEREIRA - ENGº CIVIL - CREA 58802/D				
ASSINATURA DO R.T.				

Data: 05/07/2019

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$)		
8.2	VID-TEM-015	VIDROTEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIELXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA E NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	8,00	465,00	3.720,00	581,25	4.650,00	
PREÇO ITEM 8									5.093,98
9		COBERTURA							
9.1	COB-ENG-010	Engradamento para telhado de galvanizado	m²	165,00	60,00	9.900,00	75,00	12.375,00	
9.2	COB-TEL-050	Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, dupla com tratamento termo acústico	m²	165,00	95,00	15.675,00	118,75	19.593,75	
9.3	PLU-CAL-015	Calha de chapa galvanizada nº 22 GSG, desenvolvimento= 50cm	m	39,40	60,00	2.364,00	75,00	2.955,00	
9.4	PLU-CON-005	Condutor de AP do telhado em tubo PVC esgoto, inclusive conexões e suportes, 100mm	m	24,00	52,00	1.248,00	65,00	1.560,00	
PREÇO ITEM 9									36.483,75
10		PISOS							
10.1	PIS-CON-010	Contrapiso desempenado, com argamassa 1:3 sem junta E=2,50cm	m²	165,00	22,00	3.630,00	27,50	4.537,50	
	REV-POR-011	Revestimento com porcelanato 45x45cm, extra, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	m²	330,00	90,00	29.700,00	112,50	37.125,00	
10.3	PIS-CIM-005	PISO CIMENTADO DESEMPENADO E FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, JUNTAS PL 17 X 30 E = 2,50 CM, COM JUNTA DE 2 X 2 M	m²	30,90	32,00	988,80	40,00	1.236,00	
PREÇO ITEM 10									42.898,50
11		SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS							
11.1	SOL-GRA-005	Soleira em granito andorinha E= 2cm	m²	1,50	200,00	300,00	250,00	375,00	
11.2	ROD-CER-005	Rodapé de cerâmica H= 10cm	m	85,00	15,00	1.275,00	18,75	1.593,75	
11.3	PEI-GRA-005	Peitoril em granito andorinha E= 2cm	m²	2,50	200,00	500,00	250,00	625,00	
PREÇO ITEM 11									2.593,75
12		DIVISÓRIAS, BANCADAS E PRATELEIRAS							
12.1	BAN-GRA-005	Bancada em granito cinza andorinha E = 3 cm, apoiada sobre console de metalon 20x30mm	m²	2,40	300,00	720,00	375,00	900,00	
12.2	BAN-ROD-010	Rodabanca em granito andorinha cinza H= 10cm / E= 2cm	m	4,00	30,00	120,00	37,50	150,00	
12.3	FOR-GES-010	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	m²	195,00	40,00	7.800,00	50,00	9.750,00	
PREÇO ITEM 12									10.800,00
13		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
13.1	INST-LUZ-005	Ponto de luz embutido, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho (por unidade)	pt	26,00	152,21	3.957,46	190,26	4.946,76	
13.2	INST-INT-005	Ponto de interruptor, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho	pt	10,00	186,31	1.863,10	232,89	2.328,90	
13.3	INST-TOM-005	Ponto de tomada de embutir, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho	pt	30,00	141,50	4.245,00	176,88	5.306,40	
13.4	CAB-TOM-015	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", embutir, completa	unid	15,00	65,02	975,30	81,28	1.219,20	
	ELE-QUA-006	Quadro de distribuição para 12 módulos com barramento e chave	unid	1,00	148,47	148,47	185,59	185,59	
13.6	ELE-DIS-010	Disjuntor monopolar termomagnético 5KA, de 30A	unid	4,00	15,40	61,60	19,25	77,00	
13.7	ELE-DIS-070	Disjuntor bipolar termomagnético 10KA, de 60A	unid	2,00	51,68	103,36	64,60	129,20	
13.8	ELE-LAM-040	Lâmpada fluorescente compacta PLE 23W - 127V - E27	unid	21,00	14,02	294,42	17,53	368,13	
13.9	ELE-LUM-046	Luminária tipo drops com base e globo leitoso para lâmpada fluorescente compacta completa	unid	5,00	80,39	401,95	100,49	502,45	
13.10		Relocação do padrão de energia	unid	1,00	650,00	650,00	812,50	812,50	
PREÇO ITEM 13									15.876,13
14		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS							
14.1	INST-AGU-005	Ponto de água fria embutido, incluindo tubo de PVC rígido soldável e conexões	pt	15,00	81,65	1.224,75	102,06	1.530,90	
14.2	INST-ESG-005	Ponto de esgoto, incluindo tubo de PVC rígido soldável de 40mm e conexões (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc)	pt	4,00	50,46	201,84	63,08	252,32	
14.3	INST-ESG-010	Ponto de esgoto, incluindo tubo de PVG rígido soldável de 50mm e conexões (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc)	pt	2,00	62,56	125,12	78,20	156,40	
14.4	INST-ESG-015	Ponto de esgoto, incluindo tubo de PVG rígido soldável de 100mm e conexões (vasos sanitários)	pt	4,00	75,60	302,40	94,50	378,00	
14.5	LOU-LAV-010	LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	pç	1,00	353,55	353,55	441,94	441,94	
14.6	MET-TOR-035	Torneira para lavatório cromada Ref. 1194	pç	4,00	131,41	525,64	164,26	657,04	
14.7	LOU-BOJ-010	Bojo em aço inox N°2 (56x33x11,5)cm com válvula e sifão cromados	pç	2,00	298,36	372,95	745,90		
14.8	MET-TOR-020	Torneira de parede para pia de cozinha bica móvel em metal cromada 1/2"	pç	2,00	215,69	431,38	269,61	539,22	
14.9	LOU-VAS-015	Vaso sanitário louça branca com caixa acoplada	pç	1,00	526,67	526,67	658,34	658,34	
14.10	ACE-ASS-005	Assento branco para vaso	pç	1,00	24,87	24,87	31,09	31,09	
14.11	MET-DUC-005	Ducha higiênica com registro para controle de fluxo de água 1/2"	pç	4,00	138,48	553,92	173,10	692,40	
14.12	ACE-PAP-015	Papeleira metálica cromada, inclusive fixação	pç	4,00	44,85	179,40	56,06	224,24	
14.13	HID-REG-030	Registro de gaveta bruto Ø= 32mm (1 ")	pç	2,00	48,13	96,26	60,16	120,32	
14.15	HID-DAG-015	Caixa d'água de polietileno com tampa 1000L	pç	2,00	483,72	967,44	604,65	1.209,30	

[assinatura]

Fls. 18
[assinatura]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DO GRAMA	REFERENCIA DE PREÇOS		BDI (%)
PROJETO: Reforma e ampliação da Sede da Camara Municipal	PLANILHA REFERENCIA	DATA BASE	25,00%
LOCAL: Rua DR. Vicente Bretas Cupertino, nº 474 - Centro - Santo Antonio do Grama	SETOP LESTE	jan/19	
RESPONSAVEL TECNICO: LUCIANO MENDES PEREIRA - ENGº CIVIL - CREA 58802/D			
ASSINATURA DO R.T.			

Data: 05/07/2019

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$)	
14.16	MET-BOI-010	Torneira de bóia, D= 15mm (1/2")	pç	2,00	41,44	82,88	51,80	103,60
14.21	HID-REG-080	Registro de gaveta com conopla D Ø= 25mm (1")	pç	4,00	66,42	265,68	83,03	332,12
14.22	HID-TUB-055	Tubo PVC esgoto PB, inclusive conexões e suportes, 100mm (ramal de coleta e lançamento)	m	12,00	44,20	530,40	55,25	663,00
14.23	HID-SIF-011	Caixa sifonado PVC com grelha (100x100x40)mm	pç	2,00	40,00	80,00	50,00	100,00
14.24	HID-CXS-060	Caixa alvenaria (60x60x60)cm, tampa em concreto, inspeção / passagem, inclusive escavação, reaterro e bota fora (ramal de coleta e interligação com a rede existente)	unid	2,00	436,11	872,22	545,14	1.090,28
14.25	HID-GOR-025	Caixa de gordura de polietileno Ø50x100mm	unid	1,00	245,00	245,00	306,25	306,25
14.26	LOU-VAS-015	Vaso sanitario louca branca com caixa acoplada para PNE	unid	3,00	526,67	1.580,01	658,34	1.975,02
14.27	LOU-LAV-010	Lavatório suspenso de canto de louca branca sem coluna, inclusive válvula e sifão cromados para P.N.E	unid	3,00	353,55	1.060,65	441,94	1.325,82
14.28	ACE-ASS-015	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	unid	3,00	103,17	309,51	128,96	386,88
14.29	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	unid	3,00	235,63	706,89	294,54	883,62
14.30	ACE-BAR-035	BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX D = 1 1/4" , L = 120 CM, PARA P.N.E. (LAVATÓRIO), INCLUSIVE FIXAÇÃO	unid	3,00	269,29	807,87	336,61	1.009,83
	ACE-BAR-020	BARRA DE APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	unid	3,00	114,28	342,84	142,85	428,55
PREÇO ITEM 14								16.242,38
15	PINTURA							
15.1	PIN-SEL-005	Preparação para pintura em paredes, PVA / acrílica com fundo selador	m²	825,60	4,50	3.715,20	5,63	4.648,13
15.2	PIN-ACR-005	Pintura acrílica em paredes, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador	m²	825,60	13,50	11.145,60	16,88	13.936,13
15.3	PIN-ESM-015	Pintura óleo / esmalte, 2 demãos em esquadrias de madeira sem massa	m²	27,72	17,00	471,24	21,25	589,05
PREÇO ITEM 15								19.173,31
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
16.1	SER-COR-005	Corrimão simples em tubo galvanizado DIN 2440, D=1 1/2" - fixado em alvenaria	m	18,00	85,00	1.530,00	106,25	1.912,50
16.2	SER-MAS-005	Mastro de páteo para bandeira, em tubo galvanizado 2" - h= 6,00m	unid	1,00	455,00	455,00	568,75	568,75
16.3	COTAÇÃO	Plataforma elevada para PNE	unid	1,00	-	-	-	-
16.4	COTAÇÃO	Jardinagem arbusto de pequeno porte	m²	5,00	50,00	250,00	62,50	312,50
16.5	SER-POR-050	PORTÃO DE FERRO PADRAO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI),	m²	7,25	200,00	1.450,00	250,00	1.812,50
16.6	COTAÇÃO	LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO	UM	26,00	95,00	2.470,00	118,75	3.087,50
16.7	LIM-GER-005	Limpeza geral de obra	m²	292,90	3,00	878,70	3,75	1.098,38
PREÇO ITEM 16								8.792,13
TOTAL GERAL DA OBRA					Sem BDI	-	Com BDI	280.126,75

Santo Antonio do Grama, 05 de julho de 2019

Luciano Mendes Pereira
 Engº Civil CREA MG 58802/D

04.554.429/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA-MG
 Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474
 Centro - CEP:35.388-000
Santo Antônio do Grama - MG

Fls. 42
silva

BDMG

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA OBRA

INFORMAÇÕES GERAIS

Projeto: Reforma e ampliação do sede da Câmara Municipal
 Responsável Técnico: Luciano Mendes Perreira

Município: Santo Antonio do Gramma - MG

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS		1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO		4ª MEDIÇÃO		5ª MEDIÇÃO		6ª MEDIÇÃO		7ª MEDIÇÃO		8ª MEDIÇÃO		9ª MEDIÇÃO		10ª MEDIÇÃO	
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
01	Grandes Itens (Grapas de obra)	2.455,98	0,8%	2.455,98	100,00%																		
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.658,11	1,01%	2.658,11	100,00%																		
03	MOVIMENTO DE TERRA	4.556,01	1,6%	4.556,01	100,00%																		
04	INFRAESTRUTURA/FUNDAÇÕES	9.270,30	3,3%	9.270,30	100,00%																		
05	SUPERFÍCIES	20.000,00	7,3%	20.000,00	100,00%																		
06	ESQUELETO	10.000,00	3,6%	10.000,00	100,00%																		
07	ESCALARIAS	59.832,73	21,8%	15.000,00	25,07%	15.000,00	25,07%	12.000,00	20,05%	12.000,00	20,05%	11.838,73	20,00%	2.964,65	5,11%	2.964,65	5,11%	2.964,65	5,11%	2.964,65	5,11%	2.964,65	5,11%
08	VIDROS	12.241,21	4,3%	15.000,00	122,53%																		
09	COBERTURA	5.085,08	1,8%	5.085,08	100,00%																		
10	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS	36.483,75	13,2%	18.000,00	49,34%	18.000,00	49,34%	7.483,75	20,51%	7.483,75	20,51%	16.000,00	43,89%	16.000,00	43,89%	9.899,59	27,07%	9.899,59	27,07%	9.899,59	27,07%	9.899,59	27,07%
11	PISOS	42.080,50	15,3%	10.000,00	23,76%	10.000,00	23,76%	17.000,00	40,45%	17.000,00	40,45%	2.583,75	6,13%	2.583,75	6,13%	2.583,75	6,13%	2.583,75	6,13%	2.583,75	6,13%	2.583,75	6,13%
12	DIVISÓRIAS, BANCADAS E PRATELEI	2.553,75	0,9%	2.553,75	100,00%																		
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.800,00	3,9%	2.000,00	18,52%	2.000,00	18,52%	2.000,00	18,52%	2.000,00	18,52%	2.500,00	23,15%	2.500,00	23,15%	1.859,07	17,21%	1.859,07	17,21%	1.859,07	17,21%	1.859,07	17,21%
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	15.870,13	5,8%	2.000,00	12,60%	2.000,00	12,60%	2.000,00	12,60%	2.000,00	12,60%	2.500,00	15,75%	2.500,00	15,75%	4.000,00	25,20%	4.000,00	25,20%	4.000,00	25,20%	4.000,00	25,20%
15	PINTURA	18.173,31	6,8%	2.000,00	11,01%	2.000,00	11,01%	2.000,00	11,01%	2.000,00	11,01%	2.500,00	13,75%	2.500,00	13,75%	4.172,81	23,00%	4.172,81	23,00%	4.172,81	23,00%	4.172,81	23,00%
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.752,13	3,1%	2.000,00	22,85%	2.000,00	22,85%	2.000,00	22,85%	2.000,00	22,85%	2.500,00	28,67%	2.500,00	28,67%	5.000,00	57,14%	5.000,00	57,14%	5.000,00	57,14%	5.000,00	57,14%
17			0,00%																				
TOTAIS		280.128,75	100,00%	39.848,92	14,23%	39.848,92	14,23%	41.279,30	10,45%	35.800,00	12,78%	47.887,14	12,10%	32.188,78	9,09%	30.834,01	8,83%	16.593,95	5,92%	16.593,95	4,52%	280.128,75	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS		280.128,75	100,00%	39.848,92	14,23%	79.697,84	28,08%	120.977,14	43,18%	156.777,14	55,98%	198.664,28	70,92%	240.853,06	86,00%	273.041,84	97,45%	289.635,79	103,36%	289.635,79	103,36%	280.128,75	100,00%

SANTO ANTONIO DO GRAMA, 05 DE JULHO DE 2019

LUCIANO MENDES PEREIRA
 ENGº CIVIL - CREA 58820/D

04.554.429/0001-81
 CÂMARA MUNICIPAL DE
 SANTO ANTONIO DO GRAMA-MG
 Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474
 Centro - CEP:35.388-000
 Santo Antônio do Gramma - MG

Fls. 20
silva



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls. 43
Silvana

**Anexo II
(Termo de Vistoria)**

**Processo nº 36/2019.
Tomada de Preços nº 01/2019.**

Termo de Vistoria Técnica

....., CREA, RT da empresa
....., CNPJ, declaro pleno conhecimento de
realização dos serviços e de suas condições, para todos os fins e efeitos, conforme visita técnica
realizada nesta data, constatando os serviços necessários e exigidos em edital referente ao Processo
de Licitação em referência, assim como os riscos ao patrimônio particular e ao patrimônio público
pelo qual assumimos a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços prestados.

....., aos de de 2019.

=====
CREA =====

.....
Silvana Leles Ribeiro de Sousa
Presidente
C.P.L.

04.554.429/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA-MG
Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474
Centro - CEP:35.388-000
Santo Antônio do Grama - MG

Fls. 21
Silvana



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 44
[Handwritten signature]

**Anexo III
(Minuta contratual)**

**Processo nº 36/2019.
Tomada de Preços nº 01/2019.**

**Contrato nº /2019/CPL.
Serviços de engenharia civil.**

A **Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, com sede à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antonio do Grama/MG, a seguir denominada **Contratante**, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Herculano Barboza Amorim e a empresa, CNPJ, com sede à, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação supra citado, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de engenharia civil, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obras de *reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG, situada à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro*, conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha Orçamentária de Custos e demais peças componentes que juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada passam a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

→ Valor do presente instrumento contratual = R\$

Parágrafo Único - Os serviços, objeto deste contrato serão executados em obediência ao edital e seus respectivos anexos, do procedimento licitatório em referência que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – Das Condições de Execução:

São condições de execução do presente Contrato:

I - Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

II - Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a Contratante. A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e se for aceita pela Contratante.

[Handwritten signatures]

Fis. 32
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 45
Sousa

III - Os materiais colocados pela *Contratada* no local de execução dos serviços ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da *Contratante*.

IV - É expressamente proibido utilizar ou manter nas dependências da *Contratante* quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações constantes do edital e seus anexos.

V - Os documentos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresse consentimento da *Contratante*.

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

VII - A tolerância da *Contratante* com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da *Contratada* não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a *Contratante* exercer seus direitos a qualquer tempo.

VIII - Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

IX - Findos os serviços contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela *Contratada*, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

X - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela *Contratante* caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

XI - Compete ainda à *Contratada*, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes:

São obrigações das partes:

I - Da *Contratante*:

a)- Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da *Contratada* às instalações da *Contratante* no que for necessário a execução do contrato.

b)- Verificar a qualidade do material utilizado pela *Contratada* na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no edital ou de má qualidade.

II - Da *Contratada*:

a)- É de inteira responsabilidade da *Contratada* o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato e, ainda, o transporte de seus empregados, se necessário.

b)- Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à *Contratante*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

Sousa

Fls. 23
Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



c)- Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários de acordo com as normas da ABNT.

d)- Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como reparar qualquer dano causado ao patrimônio da *Contratante*, seus servidores ou terceiros que for resultante da execução dos serviços.

e)- Fazer minucioso estudo, verificação e comparação da Planilha Orçamentária de Custos apresentada pela *Contratante* para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

f)- Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargo da *Contratada*, bem como a instalação do canteiro de obras.

g)- Promover o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos.

h) - Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

i). Apresentar os documentos relativos à garantia em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

Clausula Quarta – Fiscalização dos serviços:

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato será realizada pela *Contratante*, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º - A *Contratada* se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

§ 2º - A *Contratante* reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Preço:

A *Contratante* pagará à *Contratada* pela execução dos serviços contratados a importância de R\$, observados os seguintes termos:

I - Os preços contratuais serão os constantes da Proposta Comercial.

II - O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

III – A *Contratante* reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na planilha inicial ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da *Contratada*.

IV - Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela *Contratante* serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



objeto contratado, a *Contratada* levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da *Contratante* que se, o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

V - Serão reconhecidas como alterações das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da *Contratante*.

Cláusula Sexta – Do Pagamento:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças da *Contratante*, por processo legal, de acordo com medições realizadas, mediante apresentação da nota fiscal e sua regular liquidação, processamento contábil, comprovação dos recolhimentos das obrigações patronais dos trabalhadores e registro junto ao CREA, que é de responsabilidade da *Contratada*.

§ 1º - A *Contratante* verificará o exato cumprimento das obrigações da *Contratada* no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 2º - A *Contratante* deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela *Contratada*.

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças da *Contratante*, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura pela *Contratada*.

§ 4º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§ 5º - A primeira medição dos serviços será executada 30 (trinta) dias após o início das obras e as medições de serviços seguintes obedecerão ao mesmo tempo. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pela *Contratante*, comprovando inclusive a qualidade do material empregado.

§ 6º - A *Contratada* deverá apresentar, junto com a Fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual respectiva;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal respectiva;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.
- 6). Boletim de Medição correspondente devidamente assinado e aprovado pelos responsáveis pelas partes contratuais;
- 7). Fazer constar na Nota Fiscal os dados do registro da obra junto ao Cadastro Específico do INSS – CEI.

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.

Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta do Orçamento Anual da Câmara Municipal de Santo Antonio do Gramma/MG, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a informada pelo Setor Contábil, constante nos autos do processo de licitação respectivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS



Cláusula Oitava – Prazo de Execução:

Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo dedias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços respectiva e em conformidade com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

Parágrafo Único - O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Das Sanções:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a *Contratante* poderá aplicar à *Contratada* as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a *Contratante* serão aplicadas as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93:

Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação de adoção das necessárias medidas de correção.

Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito através de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual:

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da *Contratada*, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos ou intercalados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II - Inobservância das especificações técnicas na execução dos serviços;

III - Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização;

IV - Se a *Contratada* se conduzir dolosamente;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



V - Se a *Contratada* não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá a *Contratante* rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da *Contratada* e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ 3º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da *Contratante*, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber à *Contratante* e a *Contratada* solicitá-los em tempo hábil.

II) Alteração na planilha inicial pela *Contratante* sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

Cláusula Décima Primeira – Da vinculação contratual:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *Processo de Licitação nº 36/2019 - Tomada de Preços nº 01/2019*, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrente ou conseqüente do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Santo Antonio do Grama, aos do ano 2019.

CONTRATANTE
////////////////////

CONTRATADO(A)
CNPJ //////////////////

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

[Handwritten signatures]

NOME:
CPF:

04.554.429/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA-MG
Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474
Centro - CEP:35.388-000





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo IV
(Proposta Comercial)

Processo nº 36/2019.
Tomada de Preços nº 01/2019.

Licitante: CNPJ: Endereço: Município: Telefone, email	
--	--

Item	Especificação	Valor Global
Único	Execução de serviços de engenharia civil, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obras de reforma e ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG, conforme quantitativos e especificações constantes na Planilha Orçamentária de Custos e demais documentos, parte integrante do presente Processo de Licitação.	R\$ _____
Valor Global por extenso:		

Condições de pagamento:	
Validade de proposta:	
Prazo de execução:	
Engenheiro responsável (Nº CREA)	

_____/_____/2019.

Assinatura e carimbo identificador
Empresa licitante

04.554.429/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA-MG
Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474
Centro - CEP:35.388-000
Santo Antônio do Grama - MG



PROCESSO Nº 36/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Fis. 51

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA		REFERENCIA DE PREÇOS		BDI (%)
PROJETO: Reforma e ampliação da Sede da Camara Municipal		PLANILHA REFERENCIA	DATA BASE	
LOCAL: Rua DR. Vicente Bretas Cupertino, nº 474 - Centro - Santo Antonio do Grama		SETOP LESTE		
RESPONSÁVEL TECNICO:				
ASSINATURA DO R.T.				
ANEXO IV-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				

Data:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA	PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$)	
					Sem BDI		Com BDI	
					Unitário	Total	Unitário	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	LOC-OBR-005	Locação de obra (gabarito)	m²	35,00				
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRETE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	um	1,00				
1.3	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEMA PROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	5,49				
1.4	RO-41599	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	0,37				
	TRA-CAÇ-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	5,87				
		PREÇO ITEM 1						
2		MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	FUN-TRA-015	Perfuração de estaca broca a trado manual Ø250mm	m	84,00				
2.2	TER-ESC-035	Escavação manual de valas H< 1,50m	m³	4,31				
2.3	TER-REG-005	Regularização e compactação de terreno manual, com soquete	m²	4,48				
		PREÇO ITEM 2						
3		INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES						
3.1	FUN-CON-020	Fornecimento e lançamento de concreto não estrutural virado em obra Fck>= 9Mpa, brita 1 e 2	m³	0,22				
3.2	FUN-CON-045	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural virado em obra Fck>= 20Mpa, brita 1 e 2	m³	4,31				
3.3	FUN-FOR-005	Forma e desforma em tábuas de pinho (3x)	m²	5,00				
3.4	ARM-AÇO-020	Corte, dobra e armação de aço CA50 e CA60	kg	215,70				
		PREÇO ITEM 3						
4		SUPERESTRUTURA						
4.1	EST-CON-030	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural virado em obra Fck>= 20Mpa brita 1 e 2	m³	18,00				
4.2	EST-FOR-005	Forma e desforma em tábuas de pinho, exclusive escoramento (3x)	m²	70,00				
4.3	ARM-AÇO-020	Corte, dobra e armação de aço CA50 e CA60	kg	1260,00				
4.4	COTAÇÃO	Viga metálica para reforço de estrutura da laje	vb	1,00				
		PREÇO ITEM 4						
5		PAREDES E PAINÉIS						
5.1	ALV-TIJ-025	Alvenaria de tijolo cerâmico furado E= 10cm, a revestir	m²	350,00				
5.2	CIN-VER-005	Vergas e / ou contravergas retas concreto armado Fck= 15Mpa	m³	2,00				
		PREÇO ITEM 5						
6		REVESTIMENTOS						
6.1	REV-CHA-005	Chapisco de paredes e tetos com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	m²	800,00				
6.2	REV-EMB-005	Emboço com argamassa 1:6, cimento e areia	m²	174,40				
6.3	REV-REB-015	Reboco com argamassa 1:2:8, cimento, cal e areia	m²	625,60				
6.4	REV-CER-015	Cerâmica esmaltada 20x20cm PEI IV, assentada com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	m²	174,40				
6.5	IMP-ASF-005	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTIC APRE-FABRICADA, E=4 MM	m²	26,00				
6.6	COTAÇÃO	GRANITO DA FACHADA PRETO POLIDO	m²	7,20				
		PREÇO ITEM 6						
7		ESQUADRIAS						
7.1		PORTAS						
7.1.1	ESQ-POR-050	Porta de abrir, madeira de lei prancheta para pintura completa (70x210)cm, com ferragens em ferro latonado	pç	6,00				
7.1.2	ESQ-POR-060	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA (P2)	pç	2,00				
7.1.3	VID-LIS-020	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 6 MM	m²	14,40				
7.2		JANELAS						
7.2.1	SER-JAN-010	Fornecimento e assentamento de janela basculante em metalon	m²	3,96				
7.2.2	VID-LIS-015	Janela em vidro comum liso incolor, E= 6mm, colocada	m²	14,40				
		PREÇO ITEM 7						
8		VIDROS						
8.1	VID-ESP-010	Fornecimento e assentamento de espelho com moldura de alumínio (60x90)cm	unid	1,92				

[Handwritten signatures]

Fis. 27

PROCESSO Nº 36/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Fls. 32
 BDI (%)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA		REFERENCIA DE PREÇOS	
PROJETO: Reforma e ampliação da Sede da Camara Municipal		PLANILHA REFERENCIA	DATA BASE
LOCAL: Rua DR. Vicente Bretas Cupertino, nº 474 - Centro - Santo Antonio do Grama		SETOP LESTE	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ASSINATURA DO R.T.			
ANEXO IV-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			

Data:							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	PREÇO (R\$)	PREÇO (R\$)
8.2	VID-TEM-015	VIDROTEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIDELIDADE, XAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA E PREENCHIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	8,00			
PREÇO ITEM 8							
9		COBERTURA					
9.1	COB-ENG-010	Engradamento para telhado de galvanizado	m²	165,00			
9.2	COB-TEL-050	Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, dupla com tratamento termo acústico	m²	165,00			
9.3	PLU-CAL-015	Calha de chapa galvanizada nº 22 GSG, desenvolvimento= 50cm	m	39,40			
9.4	PLU-CON-005	Condutor de AP do telhado em tubo PVC esgoto, inclusive conexões e suportes, 100mm	m	24,00			
PREÇO ITEM 9							
10		PISOS					
10.1	PIS-CON-010	Contrapiso desempenado, com argamassa 1:3 sem junta E=2,50cm	m²	165,00			
10.2	REV-POR-011	Revestimento com porcelanato 45x45cm, extra, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento	m²	330,00			
10.3	PIS-CIM-005	PISO CIMENTADO DESEMPENADO E FELTRADO, ARGAMASSA 1:3, JUNTAS PL 17 X 30 E = 2,50 CM, COM JUNTA DE 2 X 2 M	m²	30,90			
PREÇO ITEM 10							
11		SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS					
11.1	SOL-GRA-005	Soleira em granito andorinha E= 2cm	m²	1,50			
11.2	ROD-CER-005	Rodapé de cerâmica H= 10cm	m	85,00			
11.3	PEI-GRA-005	Peitoril em granito andorinha E= 2cm	m²	2,50			
PREÇO ITEM 11							
12		DIVISÓRIAS, BANCADAS E PRATELEIRAS					
12.1	BAN-GRA-005	Bancada em granito cinza andorinha E = 3 cm, apoiada sobre console de metalon 20x30mm	m²	2,40			
12.2	BAN-ROD-010	Rodabanca em granito andorinha cinza H= 10cm / E= 2cm	m	4,00			
12.3	FOR-GES-010	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	m²	195,00			
PREÇO ITEM 12							
13		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
13.1	INST-LUZ-005	Ponto de luz embutido, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho (por unidade)	pt	26,00			
13.2	INST-INT-005	Ponto de interruptor, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho	pt	10,00			
13.3	INST-TOM-005	Ponto de tomada de embutir, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho	pt	30,00			
13.4	CAB-TOM-015	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", embutir, completa	unid	15,00			
13.5	ELE-QUA-006	Quadro de distribuição para 12 módulos com barramento e chave	unid	1,00			
13.6	ELE-DIS-010	Disjuntor monopolar termomagnético 5KA, de 30A	unid	4,00			
13.7	ELE-DIS-070	Disjuntor bipolar termomagnético 10KA, de 60A	unid	2,00			
13.8	ELE-LAM-040	Lâmpada fluorescente compacta PLE 23W - 127V - E27	unid	21,00			
13.9	ELE-LUM-046	Luminária tipo drops com base e globo leitoso para lâmpada fluorescente compacta completa	unid	5,00			
13.10		Relocação do padrão de energia	unid	1,00			
PREÇO ITEM 13							
14		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
14.1	INST-AGU-005	Ponto de água fria embutido, incluindo tubo de PVC rígido soldável e conexões	pt	15,00			
14.2	INST-ESG-005	Ponto de esgoto, incluindo tubo de PVC rígido soldável de 40mm e conexões (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc)	pt	4,00			
14.3	INST-ESG-010	Ponto de esgoto, incluindo tubo de PVG rígido soldável de 50mm e conexões (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc)	pt	2,00			
14.4	INST-ESG-015	Ponto de esgoto, incluindo tubo de PVG rígido soldável de 100mm e conexões (vasos sanitários)	pt	4,00			
14.5	LOU-LAV-010	LAVATORIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	pç	1,00			
14.6	MET-TOR-035	Torneira para lavatório cromada Ref. 1194	pç	4,00			
14.7	LOU-BOJ-010	Bojo em aço inox Nº2 (56x33x11,5)cm com válvula e sifão cromados	pç	2,00			
14.8	MET-TOR-020	Torneira de parede para pia de cozinha bica móvel em metal cromada 1/2"	pç	2,00			
14.9	LOU-VAS-015	Vaso sanitário louça branca com caixa acoplada	pç	1,00			
14.10	ACE-ASS-005	Assento branco para vaso	pç	1,00			
14.11	MET-DUC-005	Ducha higiênica com registro para controle de fluxo de água 1/2"	pç	4,00			
14.12	ACE-PAP-015	Papeleira metálica cromada, inclusive fixação	pç	4,00			
14.13	HID-REG-030	Registro de gaveta bruto Ø= 32mm (1 ")	pç	2,00			
14.15	HID-DAG-015	Caixa d'água de polietileno com tampa 1000L	pç	2,00			

[Handwritten signature]

Fls. 30
[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 36/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Fls. 53
Márcia

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA		REFERENCIA DE PREÇOS		BDI (%)
PROJETO: Reforma e ampliação da Sede da Camara Municipal		PLANILHA REFERENCIA	DATA BASE	
LOCAL: Rua DR. Vicente Bretas Cupertino, nº 474 - Centro - Santo Antonio do Grama		SETOP LESTE		
RESPONSÁVEL TECNICO:				
ASSINATURA DO R.T.				
ANEXO IV-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				

Data:					PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$)	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE				
14.16	MET-BOI-010	Torneira de bóia, D= 15mm (1/2")	pc	2,00				
14.21	HID-REG-080	Registro de gaveta com conopla D Ø= 25mm (1")	pc	4,00				
14.22	HID-TUB-055	Tubo PVC esgoto PB, inclusive conexões e suportes, 100mm (ramal de coleta e lançamento)	m	12,00				
14.23	HID-SIF-011	Caixa sifonado PVC com grelha (100x100x40)mm	pc	2,00				
14.24	HID-CXS-060	Caixa alvenaria (60x60x60)cm, tampa em concreto, inspeção / passagem, inclusive escavação, reaterro e bota fora (ramal de coleta e interligação com a rede existente)	unid	2,00				
14.25	HID-GOR-025	Caixa de gordura de polietileno Ø50x100mm	unid	1,00				
14.26	LOU-VAS-015	Vaso sanitario louça branca com caixa acoplada para PNE	unid	3,00				
14.27	LOU-LAV-010	Lavatório suspenso de canto de louça branca sem coluna, inclusive válvula e sifão cromados para P.N.E	unid	3,00				
14.28	ACE-ASS-015	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	unid	3,00				
14.29	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	unid	3,00				
14.30	ACE-BAR-035	BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX D = 1 1/4" , L = 120 CM, PARA P.N.E. (LAVATÓRIO), INCLUSIVE FIXAÇÃO	unid	3,00				
14.30	ACE-BAR-020	BARRA DE APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	unid	3,00				
PREÇO ITEM 14								
15		PINTURA						
15.1	PIN-SEL-005	Preparação para pintura em paredes, PVA / acrílica com fundo selador	m²	825,60				
15.2	PIN-ACR-005	Pintura acrílica em paredes, 2 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador	m²	825,60				
15.3	PIN-ESM-015	Pintura óleo / esmalte, 2 demãos em esquadrias de madeira sem massa	m²	27,72				
PREÇO ITEM 15								
16		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
16.1	SER-COR-005	Corrimão simples em tubo galvanizado DIN 2440, D=1 1/2" - fixado em alvenaria	m	18,00				
16.2	SER-MAS-005	Mastro de pátio para bandeira, em tubo galvanizado 2" - h= 6,00m	unid	1,00				
16.3	COTAÇÃO	Plataforma elevada para PNE	unid	1,00				
16.4	COTAÇÃO	Jardinagem arbusto de pequeno porte	m²	5,00				
16.5	SER-POR-050	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI)	m²	7,25				
16.6	COTAÇÃO	LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO	UM	26,00				
16.7	LIM-GER-005	Limpeza geral de obra	m²	292,90				
PREÇO ITEM 16								
TOTAL GERAL DA OBRA					Sem BDI	-	Com BDI	-

Engº Civil CREA _____

Márcia

04.554.429/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA-MG
 Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474
 Centro - CEP:35.388-000
Santo Antônio do Grama - MG

Fls. 31
Márcia



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls. 54
[Handwritten signature]

**Anexo V
(Declaração)**

DECLARAÇÃO

A empresa - CNPJ
....., através de seu(s) representante(s) legal(is), DECLARA, para fins de participação no processo de licitação supra citado, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, não possui em seu quadro funcional, trabalhador(es) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, aos _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo da empresa

04.554.429/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA-MG
Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474
Centro - CEP:35.388-000
Santo Antônio do Grama - MG

[Handwritten signature]

Fls. 32
[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Anexo VI
(Carta de credenciamento)

Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Senhor(a), portador(a) do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas ao processo de licitação em referência, o/a qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., aos de de 2019.

Assinatura e carimbo identificador
empresa licitante

04.554.429/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA-MG
Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474
Centro - CEP:35.388-000
Santo Antônio do Gramma - MG





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Anexo VII
(Carta de Renuncia de Recurso)**

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal
Santo Antonio do Grama/MG.

Prezado(s) Senhor(es),

Declaramos na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação do processo de licitação em epígrafe, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das empresas habilitadas.

Atenciosamente

_____, aos _____ de _____ de _____.

Licitante
Representante Legal.....

04.554.429/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA-MG
Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474
Centro - CEP:35.388-000
Santo Antônio do Grama - MG

